



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.335, DE 24 DE JUNHO DE 1982.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, pela presente Lei, o aumento de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos dos funcionários municipais estatutários, a partir de 1º de julho do corrente ano.

Art. 2º - Os benefícios a que se refere o artigo primeiro desta Lei, estender-se-á aos inativos e pensionistas.

Art. 3º - Fica criada a função gratificada de Chefe do Serviço de Fazenda e Chefe do Serviço de Contabilidade, com remuneração equivalente a 30% (trinta por cento) de seus respectivos vencimentos mensais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor, podendo ser utilizado como recursos, as disposições contidas nos art. 43 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

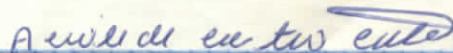
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 24 de junho de 1982.



Oscar Agostinho Dias

Prefeito Municipal



Aciole de Castro Catão

Secretário Ad Hoc.